



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 1º de abril de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 579/2026**, de autoria do Vereador **MICHEL KARY**, sobre a avaliação especial de desempenho de servidores, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Administração:

A normativa vigente (Lei nº 9.800/2019), que institui o sistema de avaliação de desempenho e define suas diretrizes gerais, não possui regulamentação infralegal vigente que discipline detalhadamente o procedimento, conforme a lei exige.

Embora a Constituição e a legislação municipal exijam avaliação por comissão, não há ato normativo que institua formalmente comissão permanente ou específica para avaliação especial de desempenho (estágio probatório) e/ou discipline sua composição atual.

A última avaliação de desempenho realizada oficialmente ocorreu no ano de 2012, nos termos da Lei 6.251/2005 (já revogada), em que todos os servidores que já haviam cumprido o estágio probatório foram avaliados e promovidos nos termos da legislação vigente à época.

No período compreendido entre 01/01/2020 e 25/03/2026, foram contratados, via concurso público, 2.413 (dois mil, quatrocentos e treze) servidores, a saber:



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Ano admissão	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026 (até 25/03)
qtidade	143	223	433	95	731	711	77

Considerando esse total, 388 (trezentos e oitenta e oito) solicitaram desligamento do quadro de servidores municipais no período computado.

Observando a quantidade total de servidores contratados, bem como o corte de data para contabilização de três anos de efetivo exercício (fim do estágio probatório), soma-se 809 (oitocentos e nove) servidores que completaram três anos de efetivo exercício no cargo, conforme segue:

Ano admissão	2020	2021	2022	2023
qtidade	143	223	433	10

A partir da quantidade de servidores acima informados, nenhum foi submetido à avaliação especial de desempenho para fins de aquisição de estabilidade, haja vista não haver ato normativo (decreto, portaria ou equivalente) que institua formalmente comissão permanente ou específica para avaliação especial de desempenho (estágio probatório) e/ou discipline sua composição atual.

Não obstante, ressaltamos que não houve impacto na concessão da progressão funcional aos servidores enquadrados, haja vista que o servidor é efetivado de forma automática após três anos de estágio probatório, e a progressão é concedida também de forma automática, conforme prevista na Lei nº 9.800/2019.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83EA-38EE-D5C3-2DF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 01/04/2026 11:33:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 01/04/2026 16:10:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/83EA-38EE-D5C3-2DF3>